

PROJETO DE LEI Nº 112/2015

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2015, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2015, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

Parágrafo único - O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 89,75 (oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita – Funcional Programática 041220001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em junho de 2009, foi editada a Lei nº 2.572, que autorizou o executivo a conceder anualmente, no mês de dezembro, aos servidores ativos, municipais ou municipalizados, uma cesta com produtos natalinos.

Referida lei, em seu Artigo 5º, estendeu o benefício aos servidores das autarquias e empresas municipais.

Portanto a remessa deste projeto tem por objetivo conceder aos servidores inativos e pensionistas a mesma cesta com produtos natalinos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze (13.10.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

13 de outubro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2015, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.